

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
40 HORAS SEMANAIS
COMPARECER EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 11 HORAS.**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
8	2416108	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	40	EDITAL SME 65 DE 14/11/2025	REGULAR

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
40 HORAS SEMANAIS
COMPARECER EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 12 HORAS.**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
9	2417879	SIMONE ELIAS LEHMAM DE MORAES	41	EDITAL SME 65 DE 14/11/2025	REGULAR

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
40 HORAS SEMANAIS
COMPARECER EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 14 HORAS.**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
10	2416375	PATRICIA DA SILVA SIDRIM	42	EDITAL SME 65 DE 14/11/2025	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação. O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral;
- E-social ou comprovante de situação cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal;
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
- Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional Original;
- Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXPEDIENTE 23/02/2026**

Processo Administrativo: ASS-PRO-2025/03908
Modalidade: Chamamento Público CP - SMAS Nº 01/2026
Data de Recebimento dos Envelopes: de 25/02/2026 a 26/03/2026 - de 10:00h às 17:00h - Local: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 533, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ
Data de Abertura do Chamamento Público: 27/03/2026
Hora e Local: A serem disponibilizados em aviso próprio publicado em Diário Oficial.
Objeto: Celebração de parceria, na modalidade Termo de Colaboração, em regime de cooperação mútua entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC), visando implementação do Programa Moradia Cidadã, por meio de Organização da Sociedade Civil (OSC), com foco na promoção da autonomia da população em situação de rua contemplada com o Programa Moradia Cidadã no município do Rio de Janeiro/RJ, por meio de oferta habitacional, acompanhamento socioassistencial e acesso a outras políticas públicas sociais para 50 famílias ou indivíduos, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).
Informamos que o inteiro teor do Edital referente a este Chamamento Público estará disponível no endereço eletrônico <https://assistenciasocial.prefeitura.rio/edits/>

SECRETARIA DE SAÚDE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO SEI.RIO Nº 000900.002758/2025-03**

Chamamento público nº 006/2025 para seleção de Organização da Sociedade Civil cujo objeto é Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, por meio de parceria, que assegure assistência universal e gratuita à população obstétrica no ciclo gravídico puerperal e neonatal, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING; HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO e da MATERNIDADE LEILA DINIZ. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis no Centro Administrativo São Sebastião/CASS, sala 801 do Bloco I, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção designada pela RESOLUÇÃO SMS Nº 6655 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 23 de dezembro de 2025, em face do que dispõe o Edital de Chamamento Público em epígrafe, para deliberar sobre as razões recursais interpostas tempestivamente pelo recorrente INSTITUTO GNOSIS nos termos do item 14 da redação editalícia. Cabe também consignar que o participante IGEDES, ora recorrido, por sua vez, apresentou tempestivamente suas contrarrazões.

O recorrente Instituto Gnosis em síntese alega que:

A recorrida IGEDES descumpriu os itens 11.2.5 pois, segundo a recorrente, foi verificada inconsistência no resultado da dedução obrigatória correspondente a 95% da isenção tributária acumulada em 24 meses, no montante de R\$ 63.456.607,06, valor superior ao limite máximo de redução estabelecido no Edital que é de R\$ 60.657.518,25. A recorrente sustenta que a recorrida IGEDES definiu, como premissa fundamental de cálculo o percentual de 71,835% de encargos e provisionamentos sobre a folha salarial para Organizações Sociais sem CEBAS, percentual que, segundo a recorrente, não corresponde aos parâmetros oficiais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, sendo o correto, segundo a recorrente, o percentual de 60,436% (sem CEBAS). Argumentou ainda que a recorrida produziu uma "economicidade fictícia", merecendo, segundo a recorrente, a desclassificação automática do IGEDES, conforme item 11.3.4 do edital.
Parecer da Comissão: O item 11.2.5 do edital estabelece limite de até 4% para o apoio à gestão destinados à Organização da Sociedade Civil (RUE); 1% para o apoio a gestão à CGE; alocação de 5% do montante decorrente da imunidade tributária para a rubrica de apoio à gestão ao monitoramento para as entidades detentoras do CEBAS, sendo o restante (95%) deduzido do valor global da proposta. A proponente IGEDES, por sua vez, atendeu todos os parâmetros percentuais estabelecidos neste item do edital na qualidade de entidade que detém o CEBAS, apresentando uma memória de cálculo coerente com sua estrutura, sendo ofertado um desconto global dentro dos parâmetros exigidos no edital. Cabe registrar que o edital não fixa percentual oficial obrigatório de encargos (60,436% ou 71,835%), motivo pelo qual esta Comissão julga estas razões recursais improcedentes.

A recorrida IGEDES não poderia obter pontuação no quesito 13 (Critério 4 "Preço") bem como não deveria, a mesma recorrente Gnosis, obter apenas 7,5 pontos, pelos mesmos fundamentos trazidos anteriormente pela recorrente Gnosis.

Parecer da Comissão: A proponente IGEDES alcançou a maior pontuação neste quesito por ter ofertado a maior dedução, motivo pelo qual esta Comissão julga estas razões recursais improcedentes.

A recorrida IGEDES ofertou cronograma de desembolso especificamente no bloco referente ao Hospital Alexander Fleming com vício material insanável, identificado a partir do 13º mês de execução contratual, que invalida integralmente o valor global da proposta econômica e torna juridicamente impossível sua aceitação no certame, segundo a recorrente. A mesma sustenta que a linha de totalização da Parte Variável do cronograma deixou de contemplar a Variável 3. Tal omissão produziu subavaliação artificial do custo contratual, resultando em diferença apurada de R\$ 1.510.098,48 abaixo do valor real da proposta, circunstância que falseia o preço ofertado, viciando o valor global ofertado pela recorrida.

Parecer da Comissão: A recorrida IGEDES ofertou de fato um Cronograma de Desembolso sem a previsão da Variável 3 (incentivo à equipe) no segundo ano do Hospital Maternidade Alexander Fleming, conforme ID 1330245, viciando toda a proposta financeira em desacordo com o item 11.2.4 e 11.2.5 do edital, motivo pelo qual esta Comissão reconsidera de sua decisão proferida em última sessão e desclassifica a proponente IGEDES.

A recorrida IGEDES limita-se à apresentação de currículo e Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica do Responsável Técnico Médico sem possibilidade de verificação de sua autenticidade junto ao sítio eletrônico oficial do CRM. Sustenta ainda que o Certificado de Responsabilidade Técnica apresentado encontra-se ilegível, o que impede a conferência de sua validade, vigência e regular registro, inviabilizando a comprovação do atendimento ao requisito editalício. Argumenta também que foram juntados documentos referentes a outros profissionais de saúde que não suprem a exigência de RT médico.

Parecer da Comissão: A recorrida IGEDES apresentou Certificado de Responsabilidade Técnica e comprovação de vínculo, ambos legíveis, conforme exigência do item 10 (Qualificação) do Plano de Trabalho, merecendo considerar que tal item exige apenas 1 RT médico, motivo pelo qual esta Comissão julga estas razões recursais improcedentes.

A recorrida IGEDES apresentou atestados e contratos para fins de pontuação de experiência do Critério 1 em nome de pessoa jurídica diversa, qual seja, Instituto IDEIAS, e não em nome da proponente IGEDES, não comprovando por este motivo, segundo a recorrente, experiência no uso de sistema de prontuário eletrônico.

Parecer da Comissão: O IGEDES denominava-se IDEIAS conforme alteração do seu Estatuto, ocorrendo tão somente a mudança do nome, se tratando da mesma pessoa jurídica, motivo pelo qual esta Comissão julga estas razões recursais improcedentes.

A recorrida IGEDES não apresentou atas das Comissões de Prontuário e Óbito, inclusive com resoluções de casos e tratativas efetivas, e Protocolos Clínicos e Terapêuticos, não merecendo pontuação neste quesito, segundo a recorrente.

Parecer da Comissão: A recorrida IGEDES apresentou atas das Comissões de Prontuário e Óbito, inclusive com resoluções de casos e tratativas efetivas, e Protocolos Clínicos e Terapêuticos, conforme consta no ID 1330359 a 1331035, obtendo a pontuação máxima neste quesito, motivo pelo qual esta Comissão julga estas razões recursais improcedentes.

Por todo o exposto, esta Comissão Especial de Seleção reconsidera de sua decisão no que tange tão somente ao item "iii" desta ata, todavia, quanto aos demais itens desta ata (i, ii, iv, v e vi) esta Comissão julga improcedente, motivo pelo qual submeterá à autoridade superior para apreciação e decisão nos termos do item 14.4 do edital com posterior retorno à esta Comissão para o prosseguimento das tratativas administrativas deste certame.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 23.02.2026**

000900.006460/2026-45 - DE ACORDO, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do **Despacho 1323522**, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários pra recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor de **ANA CAROLINA DIAS DE ALMEIDA**, cargo de Técnico de Laboratório Análise, matrícula nº 10/251.340-6; referente a competência **DEZEMBRO/2025**.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 23.02.2026**

SMS-PRO-2025/88318 - DE ACORDO, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do **Despacho 1673565**, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários pra recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor de **ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, cargo de Auxiliar de Enfermagem (Enquadramento Por Formação), matrícula nº 10/298.438-3; referente a competência **SETEMBRO/2025**.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 23.02.2026**

000900.006133/2026-93 - DE ACORDO, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do **Despacho 1758742**, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários pra recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor de **RENATA FRANCINE SYSAK DA SILVA DE CAMPOS**, cargo de Nutricionista, matrícula nº 12/223.517-4; referente ao período de **01/04/2024 até 01/09/2024**, e, de **01/07/2025 até 31/12/2025**.